



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO  
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA  
COORDENAÇÃO EDITORIAL DE PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS**

**CHAMADA INTERNA 01/2025– COEDIPUC/PPGI/IFAM**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PPGI do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, através da Coordenação Editorial de Publicações Científicas – COEDIPUC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução n. 039/CONSUP/IFAM, de 05 de junho de 2023, que estabelece o Regimento Interno da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – EDIFAM, torna pública aos interessados a abertura de Chamada Interna para a composição do Conselho Editorial da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – EDIFAM, conforme as cláusulas abaixo expostas.

## **1. DO OBJETIVO**

1.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar os membros titulares e seus suplentes para o Conselho Editorial da Editora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – EDIFAM para o biênio 2025-2027. Poderão se candidatar servidores(as) efetivos(as) do IFAM com notória produção acadêmica, de inovação e tecnológica.

## **2. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS**

2.1. *Conselho Editorial* - o órgão consultivo e deliberativo da EDIFAM, responsável pela execução da política editorial da EDIFAM e essa, por sua vez, priorizará a publicação de obras de relevância técnico-científica, didática, artística e literária de servidores do IFAM, assim considerados pelo Conselho Editorial.

2.2. *Composição do Conselho* - compõem o Conselho da EDIFAM os seguintes membros:

I – 01 (um) Coordenador da EDIFAM, que exercerá a presidência desse Órgão;

II – 01 (um) representante da PROEX;

III – 08 (oito) membros titulares selecionados por este edital, conforme sua área de atuação científica e nomeados por Ato do Reitor do IFAM por intermédio de portaria, garantida a presença de um representante de cada uma das grandes áreas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

2.3. *Mandato dos Conselheiros* - os integrantes do Conselho Editorial mencionados no inciso II terão mandato de dois anos, permitida uma recondução.

### **3. DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO**

3.1. As grandes áreas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq nas quais deverão estar inseridos os(as) candidatos a essa Chamada Pública são as seguintes:

- I – Ciências Exatas e da Terra;
- II – Ciências Biológicas;
- III – Engenharias;
- IV – Ciências da Saúde;
- V – Ciências Agrárias;
- VI – Ciências Sociais Aplicadas;
- VII – Ciências Humanas; e
- VIII – Linguística, Letras e Artes.

### **4. ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO EDITORIAL**

4.1. Compete ao Conselho Editorial da EDIFAM:

- I – executar a Política Editorial da EDIFAM;
- II – aprovar a publicação de originais encaminhados à EDIFAM, via editais ou demandas institucionais, e as obras a serem coeditadas por ela, valendo-se de pareceres técnicos, sempre que considerar necessário;
- III – convidar editores para finalidades específicas;
- IV – definir as diretrizes de promoção e divulgação da EDIFAM;
- V – analisar e aprovar propostas de criação de periódicos institucionais ou quaisquer outros meios de divulgação editorial, na forma impressa ou digital, no âmbito do IFAM; e
- VI – elaborar, quando necessário, propostas de alteração do Regimento.

### **5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. Os candidatos ao Conselho Editorial deverão cumprir os seguintes critérios:

- I - possuir o título de mestre e/ou doutor, de acordo com as grandes áreas estabelecidas pelo CNPq, listadas no item 3.1; e
- II - ter disponibilidade de tempo para assumir as atribuições pertinentes à função de Conselheiro, sem prejuízo das suas demais atividades junto ao IFAM.
- III – submeter a documentação solicitada ao preencher o formulário eletrônico.

### **6. DAS INSCRIÇÕES**

6.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/cNCM55twQL98PeRw5>.

6.2. As vagas referidas no item 2.2. III são abertas a todos os servidores do IFAM com formação específica nas áreas postuladas. Serão selecionados 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente para cada representação.

6.3 Os documentos descritos a seguir deverão ser anexados na ordem indicada, em um único arquivo em formato PDF, no local indicado no formulário eletrônico de inscrição:

6.3.1. carta de anuência da chefia imediata (se servidor), assinada eletronicamente por meio do SIPAC (Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos);

6.3.2. documento(s) comprobatórios de:

a. titulação (reconhecidos pelo MEC);

b. documentação de comprovação de todos os itens do ANEXO 1.

6.4. Será automaticamente desclassificada a inscrição com:

6.4.1 Envio de arquivos corrompidos ou cuja resolução impeça a leitura das informações;

6.4.2 Documentação enviada fora do prazo de inscrição;

6.4.3 Apresentação de informações incompletas, incorretas ou inconsistentes.

6.5 Caso o candidato preencha o formulário mais de uma vez, será considerada apenas a última inscrição.

6.6 A PPGI não se responsabiliza por problemas de telecomunicação originários de softwares ou hardwares utilizados pelo candidato no ato da inscrição.

## 7. CRONOGRAMA

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>
Publicação da Chamada Interna	20/03/2025
Prazo para interposição de recursos de impugnação da chamada	21/03/2025 a 25/03/2025
Resultado dos recursos de impugnação da Chamada	27/03/2025
Inscrições	28/03/2025 até 07/04/2025
Divulgação de lista preliminar de inscrições	09/04/2025
Prazo para interposição de recursos referentes à lista de homologação de inscrições	24 horas após publicação da lista preliminar
Divulgação da lista de inscrições homologadas e da classificação preliminar	14/04/2025
Prazo para interposição de recursos referentes à classificação preliminar	24 horas após publicação da classificação preliminar
Resultado final	16/04/2025

## **7. DA SELEÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

7.1. Será constituída uma comissão de avaliação composta por 5 (cinco) servidores efetivos, por portaria do Reitor do IFAM, cujas decisões estarão embasadas na produção acadêmica e na experiência profissional dos últimos 5 anos dos(as) candidatos(as), apresentadas em seu Curriculum lattes com documentação comprobatória inserida no ato de inscrição.

7.2. É dever dos(as) candidatos(as) atualizar seu Currículo Lattes e informar o link no ato da inscrição.

7.3 A seleção seguirá rigorosamente a pontuação estabelecida no Anexo I desta Chamada.

7.4 Em caso de empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate:

- a. maior Titulação;
- b. maior idade.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Os termos desta Chamada e seus resultados somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à Comissão de seleção, exclusivamente por meio eletrônico, por meio do endereço de e-mail [ppgi.coedipuc@ifam.edu.br](mailto:ppgi.coedipuc@ifam.edu.br), nos períodos indicados no cronograma desta Chamada.

## **9. DA DIVULGAÇÃO**

9.1. A presente Chamada, os resultados dos recursos, as listas de candidaturas homologadas e os resultados da avaliação de experiência editorial serão divulgados na página da PPGI, disponível em: <https://www2.ifam.edu.br/pro-reitorias/pesquisa-e-inovacao/ppgi/editais> , conforme o cronograma desta Chamada

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Após a publicação do resultado final, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, através da Coordenação Editorial de Publicações Científicas, poderá convocar reuniões com o Conselho Editorial no tempo que julgar necessário.

10.2. A qualquer tempo esta Chamada poderá ser revogada, retificada ou anulada, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de seleção.

10.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: [ppgi.coedipuc@ifam.edu.br](mailto:ppgi.coedipuc@ifam.edu.br).

PAULO  
HENRIQUE  
ROCHA  
ARIDE:021827  
67703

Assinado digitalmente por PAULO  
HENRIQUE ROCHA  
ARIDE:02182767703  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=  
presencial, OU=00489828000317, OU=  
Secretaria da Receita Federal do Brasil -  
RFB, OU=ARMPDG, OU=RFB e-CPF  
A3, CN=PAULO HENRIQUE ROCHA  
ARIDE:02182767703  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.03.20 11:16:26-04'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

**Paulo Henrique Rocha Aride**

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Portaria nº 1.618, de 29 de agosto de 2023.

ANEXO I

<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>		
<b>Produção Científica nos últimos 5 anos</b>	<b>Pontuação/item</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Artigos Científicos publicados nos últimos 5 anos	3 pts/artigo	30 pontos
Autoria ou coautoria de livro publicado nos últimos 5 anos	10 pts/autoria de livro	30 pontos
Autoria de capítulo de livro publicado	5 pts/capítulo	20 pontos
Revisor de Periódico Indexado	2 pts/ano	10 pontos
Participação em Comitê Editorial	2 pts/ano	10 pontos
<b>Pontuação Final</b>		<b>100 pontos</b>